



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.615 /

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A COMPLEMENTAR REFORMAS EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ESTADO E AUTORIZA A ABERTURA DO RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizada a complementar reformas no imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais e cedido ao Município, situado à Rua Pernambuco nº 495, para instalação dos serviços municipais de Vigilância Epidemiológica e DST-AIDS, conforme autorização contida na lei nº 6.493/97.

ART. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial no valor de R\$ 18.832,41 (dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JANEIRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no “JORNAL DA CIDADE”, edição nº 1877, de 31 / 01 /98.